LEI Nº 1.431/2022
PROJETO DE LEI Nº 027/2022
Autoria Poder Executivo

"Autoriza o pagamento do Piso Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que menciona."

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias o valor do piso nacional determinado pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, no valor de R$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Rio Novo, 12 de agosto de 2022

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo